

#### Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal do Surubim

### LEI Nº 008/92

pectivamente ENFERMEIRO e PARTEIRA; /
amplia vagas para as Categorias de
ENGENHEIRO, DENTISTA e MEDICO, de con
formidade com os quadros constantes
nas Alíneas "a" e "c" do Art. 22 da
Lei Municipal nº 016/89 de 14/06/89 e
adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar 04 (quatro) vagas para a função de ENFER MEIRO Nível Universitário, 08 (oito) vagas para a função de PARTEI RA Nível Médio, e abrir 02 (duas) novas vagas para as funções de ENGENHEIRO, 04 (quatro) vagas para DENTISTA e 06 (seis) vagas para MÉDICO.

\$ 10 - 0 critério a ser adota para o ingres so em tais funções será o que determina o Art. 37 - Inciso II da Constituição Federal e a ascensão obedecerá a dispositivos da Lei Municipal supra mencionada.

\$ 22 - 0 preenchimento das vagas de que tra ta o "caput" deste Artigo, não acontecerá, necessariamente, de ime diato e sim, à medida que forem surgindo carências.



# Estado de Pernambuco 4/2 Prefeitura Municipal do Surubim

02.

Art. 2º - As Classes ora criadas passam a fazer parte integrante dos quadros de Pessoal Efetivo deste Município e suas correspondentes vagas serão ocupadas por profissionais devidamente habilitados e qualificados.

Art. 3º - Os níveis e vencimentos deverão / ser equiparados a tabela vigente (Lei Municipal nº 006/92 de 20 de fevereiro/92), conforme tabela anexa.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplica ção desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria em vigor e constarão nos futuros orçamentos do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Surubim em 15 de abril de 1992.

HUMBERTO DA MOTA BARBOSA

- Prefeito -



#### Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal do Surubim

#### "TABELAS DE VENCIMENTOS"

## I - NÍVEL UNIVERSITÁRIO

Categoria:		Vencimento:	
ı.	Enfermeiro	Cr\$	192.708,00
2.	Dentista	Cr\$	192.708,00
3.	Médico	Cr\$	192,708,00
4.	Engenheiro	Cr\$	192.708,00

#### II - NÍVEL MÉDIO

Categoria:	Vencimento:	
1. Enfermeiro	Or\$ 51.665,00	
2. Parteira	Cr\$ 51.665.00	

Gabinete do Prefeito do Município do Surubim, em 15 de abril de 1992.

HUMBERTO DA MOTA BARBOSA

- Prefeito .-